

104. PACOTE ANTIFEMINICÍDIO: AVANÇOS LEGISLATIVOS E AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Wanderlei Rodrigues Silva Neto

Graduando, Unicesumar.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0009-0006-0295-917X>

<http://lattes.cnpq.br/0207976718905214>

netinhors05@gmail.com

Maite Garcia Sackser

Graduanda, Unicesumar.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0009-0007-7934-279X>

maitegarciasackser@gmail.com

Mariah Kisvardai

Graduanda, Unicesumar.

Maringá – Paraná - Brasil

<https://orcid.org/0009-0002-8850-4395>

mariahkisvardai48@gmail.com

RESUMO

A violência de gênero constitui uma das mais graves formas de violação dos direitos humanos, afetando milhares de mulheres no Brasil. O feminicídio, sua forma mais extrema, revela a ineficiência das políticas públicas na prevenção e proteção das vítimas. Em 2022, foram registrados 1.437 casos no país, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). A Lei nº 14.994/2024, conhecida como Pacote Antifeminicídio, surge como resposta legislativa a esse cenário, ao transformar o feminicídio em crime autônomo, ampliar a pena de 20 a 40 anos e estabelecer novos efeitos jurídicos, como a perda do poder familiar e de cargo público. Este trabalho, de natureza qualitativa e bibliográfica, tem como objetivo analisar criticamente os dispositivos dessa lei e propor como produto final a criação de uma cartilha informativa com linguagem acessível, destinada a orientar mulheres em situação de vulnerabilidade. Com base em autores como Valéria Scarance (2021), Maria Berenice Dias (2020) e diretrizes da ONU mulheres (2019), defende-se que o Direito Penal, por si só, não é suficiente para conter a violência de gênero, sendo necessária a articulação de políticas públicas, educação e comunicação popular. A Cartilha proposta funcionará como instrumento pedagógico e social, com potencial para empoderar mulheres, facilitar o acesso à informação e contribuir para a prevenção de novos casos.

PALAVRAS-CHAVE: Feminicídio. Violência de gênero. Lei nº 14.994/2024. Cartilha informativa. Empoderamento feminino.

ABSTRACT

Gender-based violence constitutes one of the most severe forms of human rights violations, affecting thousands of women in Brazil. Femicide, its most extreme manifestation, reveals the inefficiency of public policies aimed at preventing violence and protecting victims. In 2022, 1,437 cases were recorded in the country, according to the Brazilian Forum on Public Security (2023). Law No. 14.994/2024, known as the Anti-Femicide Package, emerges as a legislative response to this scenario by transforming femicide into an autonomous crime, increasing the penalty to 20–40 years, and establishing new legal effects such as the loss of parental authority and public office. This study, qualitative and bibliographic in nature, aims to critically analyze the provisions of this law and proposes, as its final product, the creation of an accessible informational booklet designed to guide women in situations of vulnerability. Based on authors such as Valéria Scarance (2021), Maria Berenice Dias (2020), and UN Women guidelines (2019), it argues that Criminal Law alone is insufficient to curb gender-based violence, requiring instead an articulation of public policies, education, and community communication. The proposed booklet will serve as a pedagogical and social tool, with the potential to empower women, facilitate access to information, and contribute to the prevention of new cases.

KEYWORDS: Femicide. Gender-based violence. Law No. 14.994/2024. Informational booklet. Women's empowerment.

1 INTRODUÇÃO

A violência de gênero é um fenômeno estrutural, histórico e multifacetado, presente em todas as classes sociais, religiões e culturas. No Brasil, sua manifestação mais grave é o feminicídio – o assassinato de mulheres motivado por questões de gênero, geralmente praticado por companheiros ou ex-companheiros. Apesar de marcos legais como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei nº 13.104/2015, que qualificou o feminicídio como forma de homicídio, os índices permanecem alarmantes.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023), apenas no ano de 2022 foram registrados 1.437 feminicídios no país, o que equivale a uma mulher assassinada a cada seis horas. Esses dados revelam que, embora a legislação tenha avançado, sua aplicação prática é insuficiente para conter a violência letal.

A sanção da Lei nº 14.994/2014 representa um novo marco. Ao transformar o feminicídio em crime autônomo, a norma pretende conferir maior visibilidade jurídica e estatística ao fenômeno, além de impor penas mais severas. No entanto, sua eficácia não pode se limitar à punição. O acesso à informação e a atuação articulada entre Estado, instituições e sociedade civil são fundamentais.

Muitas mulheres ainda desconhecem seus direitos e os mecanismos de proteção disponíveis. A desinformação, o medo, a dependência econômica e a revitimização institucional criam barreiras para a denúncia. Nesse sentido, a comunicação acessível se apresenta como estratégia essencial de prevenção e empoderamento.

Esse trabalho propõe, além da análise crítica da nova legislação, a criação de uma cartilha informativa como meio de aproximar o discurso jurídico da realidade das mulheres em situação de vulnerabilidade. A proposta é contribuir para a construção de uma cultura de direitos, promovendo conhecimento, autonomia e proteção.

Dessa forma, o estudo articula teoria, dados empíricos e intervenção social, com foco na transformação da informação de ferramenta concreta de enfrentamento ao feminicídio.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Valéria Scarance (2021) argumenta que a resposta penal, ainda que necessária, não é suficiente para alterar as estruturas que sustentam desigualdade de gênero. Para a autora, é indispensável a formação de profissionais especializados e o investimento e, políticas públicas integradas.

Maria Berenice Dias (2020) destaca que o feminicídio é o ápice de uma escalada de violência que poderia ser evitada com medidas protetivas eficazes e ações de conscientização. A ONU Mulheres (2019), por sua vez, reforça que o acesso à informação é uma das principais ferramentas de prevenção, especialmente em contextos de vulnerabilidade.

A Lei nº 14.994/2024 insere-se nesse debate como tentativa de reforçar a resposta estatal. Ao prever agravantes específicos e efeitos jurídicos automáticos, como perda do poder familiar, busca-se garantir não apenas a punição do agressor, mas também a proteção da vítima e seus familiares. Contudo, a eficácia dessa legislação depende da sua articulação com redes de apoio, campanhas educativas e estratégias de comunicação acessíveis (Fernandes; Heemann; Cunha, 2024).

Diante disso, percebe-se que o combate ao feminicídio exige mais do que reformas legislativas: é imprescindível que essas mudanças estejam inseridas em um projeto amplo de transformação cultural. A simples criação de normas não assegura, por si só, a proteção efetiva das mulheres, especialmente quando estas continuam enfrentando barreiras estruturais, como a negligência institucional e a revitimização. Nesse contexto, é fundamental considerar as particularidades sociais, econômicas e educacionais das vítimas.

A cartilha proposta neste trabalho surge, portanto, como um elo entre a teoria e a prática. A ideia é tornar a informação jurídica compreensível e acessível, mesmo para aquelas mulheres que não possuem familiaridade com o vocabulário técnico. Ao transformar o conteúdo legal em linguagem simples e direta, espera-se promover maior autonomia, conscientização e empoderamento. A difusão desse material também pode funcionar como instrumento de formação para agentes da rede de proteção, que muitas vezes carecem de materiais pedagógicos voltados à realidade cotidiana de suas atividades.

Além disso, a produção científica e acadêmica tem papel essencial na construção de um conhecimento crítico sobre a violência de gênero. Ao reunir autores, dados estatísticos e legislação vigente, busca-se contribuir com um debate público mais informado e comprometido com a equidade. A articulação entre academia, sociedade civil e Estado é estratégica para garantir que políticas públicas ganhem consistência, continuidade e efetividade, sendo o material proposto um passo concreto nessa direção.

A abordagem teórica adotada aqui não se limita ao campo jurídico. Busca-se integrar também perspectivas sociais e culturais, compreendendo que o feminicídio é resultado de

múltiplos fatores estruturais. Essa integração é importante para formular respostas eficazes que envolvam prevenção, acolhimento e responsabilização, indo além do caráter punitivo do Direito Penal.

Ainda é importante considerar que o acesso à informação jurídica, por meio de materiais educativos como a cartilha, também representa uma forma de justiça social. Ao oferecer conteúdo acessível e aplicável à realidade das mulheres em situação de vulnerabilidade, rompe-se com a lógica excludente do Direito formal e elitizado.

A teoria crítica do Direito sustenta que o ordenamento jurídico deve se adaptar às dinâmicas sociais e culturais, e não apenas reproduzir normas abstratas. Nesse sentido, a proposta aqui desenvolvida se alinha a uma concepção emancipatória da função social do Direito, que visa não apenas regular, mas transformar realidades de opressão.

Além disso, cabe destacar que estudos interdisciplinares têm demonstrado que políticas públicas mais efetivas no enfrentamento da violência de gênero são aquelas que integram ações educativas, campanhas de sensibilização e mecanismos institucionais de apoio. Com base nisso, a cartilha pode se consolidar como instrumento de interface entre o conhecimento jurídico e o cotidiano das mulheres, facilitando o exercício da cidadania e da dignidade humana. Este é o embasamento teórico do estudo

3 METODOLOGIA

A pesquisa é qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, com análise das leis pertinentes, dados estatísticos e artigos doutrinários. Utilizou-se o método dedutivo, partindo do marco legal (Lei nº 14.994/2024) e avançando para a reflexão crítica sobre sua efetividade prática.

Além da fundamentação teórica, desenvolveu-se uma proposta de produto informativo (cartilha digital e impressa) como estratégia de difusão dos direitos das mulheres. A elaboração do material considerou princípios de acessibilidade textual e visual, voltados ao público feminino em situação de risco ou com baixa escolaridade.

Para além da construção da cartilha, a metodologia envolveu também a preocupação com o público-alvo. A linguagem simples foi pensada estrategicamente para alcançar mulheres em diferentes níveis de instrução, bem como profissionais da rede de proteção que poderão utilizar o material em suas abordagens e atendimentos.

As fontes utilizadas na pesquisa foram selecionadas com base na sua relevância teórica e atualidade, incluindo dados oficiais de segurança pública e publicações

reconhecidas na área do Direito e dos Direitos Humanos. O critério de escolha foi garantir embasamento sólido e coerente com o objetivo social da proposta.

Essa metodologia, portanto, vai além da revisão teórica e busca a aplicabilidade prática do conhecimento produzido. A produção da cartilha é parte da própria estratégia metodológica, funcionando como uma extensão do estudo para o campo social. Com isso, espera-se contribuir não só com o debate acadêmico, mas também com ações concretas de enfrentamento à violência de gênero. Adicionalmente, foi realizada uma análise comparativa de materiais similares, já distribuídos por órgãos públicos, ONGs e movimentos sociais voltados ao combate da violência de gênero. Essa análise serviu de subsídio para a escolha da estrutura visual, da linguagem adotada e dos temas abordados, assegurando que o produto final fosse tanto informativo quanto funcional.

A escolha pela cartilha como produto também decorreu da constatação, em diversos estudos, de que muitas mulheres não têm acesso a plataformas digitais de denúncia ou orientação. Por isso, buscou-se pensar uma proposta que funcionasse tanto no formato impresso quanto digital, para alcançar públicos com diferentes níveis de acesso à tecnologia.

O processo metodológico foi, portanto, pensado de forma integrada, desde a pesquisa teórica e legislativa até a aplicação prática, com foco na transformação social. A metodologia adotada neste estudo contribui, assim, para consolidar um modelo de intervenção pautado na prevenção e na educação em direitos humanos, reforçando o papel da universidade na construção de soluções sociais concretas. Dessa forma, estruturou-se a presente metodologia.

4 RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a cartilha informativa contribua para a disseminação dos direitos previstos na Lei nº 14.994/2024, fortalecendo a cidadania feminina. O conteúdo do material inclui definição de feminicídio, principais alterações legislativas, canais de denúncia, medidas protetivas e orientações práticas. O objetivo é que a cartilha sirva como instrumento de apoio tanto para mulheres quanto para profissionais da rede de proteção (assistentes sociais, psicólogos, agentes comunitários). A distribuição ocorrerá em locais estratégicos, como postos de saúde, escolas, CRAS, delegacias e redes sociais.

A expectativa é que o material estimule denúncias precoces, aumente o conhecimento sobre os mecanismos legais e contribua para a redução dos índices de feminicídio, atuando preventivamente ao informar e acolher.

Adicionalmente, acredita-se que o material poderá fortalecer a atuação da rede de proteção ao facilitar o acesso de profissionais a informações consolidadas e didáticas. Por meio da cartilha, será possível padronizar orientações iniciais às vítimas, além de criar um instrumento que sirva de referência para projetos sociais, palestras e rodas de conversa em comunidades.

Outro efeito esperado é o estímulo ao protagonismo feminino. A conscientização dos próprios direitos tende a gerar mais segurança nas mulheres para buscar ajuda e romper com relações abusivas. A longo prazo, esse empoderamento pode refletir em indicadores sociais, reduzindo a reincidência da violência doméstica e ampliando o acesso aos serviços públicos.

Além disso, espera-se que a cartilha gere impacto positivo nas práticas institucionais. Por exemplo, escolas e unidades básicas de saúde poderão utilizá-la como ferramenta de orientação e formação continuada, promovendo rodas de conversa com adolescentes, mães e profissionais da educação e da saúde. Isso pode ampliar o alcance da informação e transformar espaços públicos em canais de acolhimento e conscientização.

A replicação do material em outras cidades e contextos regionais também é um desdobramento possível. Governos municipais ou estaduais podem adaptar o conteúdo conforme suas necessidades locais, potencializando o uso pedagógico e estratégico da cartilha.

Outro aspecto relevante diz respeito à articulação com coletivos feministas, centros acadêmicos e movimentos sociais, que poderão utilizar o material em campanhas de conscientização, encontros formativos e ações de mobilização popular. A linguagem acessível e o formato didático permitem que a cartilha seja facilmente incorporada em diferentes contextos e atividades educativas.

Por fim, é esperado que a iniciativa estimule o senso de pertencimento e fortalecimento comunitário, especialmente em regiões onde o acesso à informação é escasso. Ao promover o conhecimento dos direitos e das ferramentas legais disponíveis, a cartilha contribui para a construção de uma rede de apoio mais sólida, promovendo autonomia, proteção e dignidade às mulheres em situação de vulnerabilidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.994, 9 de outubro de 2024. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19 abr.2025.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria Da Penha na Justiça. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020. Disponível em: Acesso em:

FERNANDES, Valéria Scarance; HEEMANN, Thimotie Aragon; CUNHA, Rogério Sanches. Novas medidas legislativas no enfrentamento à violência contra a mulher. Meu Site Jurídico, 2024. Disponível em: Acesso em:

FBSP- Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2023. Violência contra mulheres e meninas: panorama atual. 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br>. Acesso em: data

ONU MULHERES. Relatório: 90% das organizações de mulheres estão em risco devido aos cortes na ajuda global. 2025. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br>. Acesso em: 19 abr.2025.